

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 027 de 26 de maio de 2021

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/084/2021, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 95/97, parecer jurídico às fls. 100/102 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1°- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1°, inciso III, letra "b" da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004, com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida "aposentadoria por idade", com proventos proporcionais calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, ao servidor Sr. <u>JAMAR RODRIGUES DA SILVA</u>, portador do R.G. n.º 11.848.449-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 26 de maio de 2021.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.